



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO n. 02470/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.041506/2021-81

INTERESSADOS: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO (SAF/MAPA).

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONVÊNIOS. FORMALIZAÇÃO. CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS. REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA EXECUÇÃO DE CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. RECURSOS NÃO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES.

1. Acolho a análise efetuada e consignada no PARECER REFERENCIAL n. 00012/2021/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União Flávio Alves de Rezende, desta Coordenação-Geral de Licitações, Contratos, Convênios e Assuntos Internacionais, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de convênios por esta Pasta com entes subnacionais, que tenham por objeto a transferência voluntária de recursos da União alocados no orçamento do Ministério destinados à realização de despesas para execução de custeio e aquisição de equipamentos não oriundos de emendas parlamentares.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica referencial expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Isto posto, submeto os autos à consideração do Sr. Consultor Jurídico, com proposta de, caso aprovados o PARECER REFERENCIAL e este DESPACHO, serem encaminhados, via SEI, à **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

4. Ultimadas as providências supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Administrativo (CGAA/CONJUR):

(i) abertura de tarefa no SAPIENS ao **Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União (DEINF/CGU/AGU)** para ciência da presente manifestação jurídica referencial e registros pertinentes;

(ii) publicação do PARECER REFERENCIAL e respectivos DESPACHOS DE APROVAÇÃO nos sítios hospedados na Consultoria-Geral da União (CGU/AGU) e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos (MAPA); e

(iii) abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO PEREIRA LOUREIRO

Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000041506202181 e da chave de acesso 033b77a0



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 789953377 e chave de acesso 033b77a0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>.
Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO. Data e Hora: 15-12-2021 11:18. Número de Série: 17365236. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
